



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CODEA
Documentação Escolar

ORIENTAÇÃO Nº 02

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

• COMPETE AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

1. Formular processo (com os itens abaixo citados) e encaminhá-lo a CREDE / SEFOR
 - 1.1. Ofício ao Sr. Secretário solicitando a implantação do Ensino Fundamental ou Médio no estabelecimento;
 - 1.2. Fotocópia do documento comprobatório (escritura de compra e venda ou doação) de que o terreno e/ou o prédio pertencem ao Estado (expedido por Cartório ou pelo Setor de Patrimônio da SEDUC), ou da cessão do imóvel, se pertencente a outro ente federado (Município ou União), ou termo de comodato, se pertencente a particular;
 - 1.3. Fotocópia do D.O. em que consta o Decreto de Criação do estabelecimento;
OBS: No caso deste já ter pedido atualização do nome para atender à legislação vigente, ou mudança de nome, simplesmente, apresentar também os respectivos D.O. comprobatórios.
 - 1.4. Fotocópia do documento que comprova a legalidade do seu funcionamento até então, expedido pelo Conselho Estadual de Educação - CEE;
 - 1.5. Indicação do ensino demandado pela comunidade (fundamental ou médio) e do quantitativo (nº de alunos) da respectiva demanda;
 - 1.6. Indicação do quantitativo de professores existentes no município, remunerados pelo Estado, que possam atender a essa nova demanda; e
 - 1.7. Declaração de que existe espaço físico, mobiliário e equipamentos disponíveis para o funcionamento desse ensino.

• COMPETE AO CREDE/SEFOR:

1. Anexar ao processo acima citado, pronunciamento por escrito, atestando a real necessidade da implantação do ensino demandado e a veracidade das informações fornecidas;
2. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – Documentação Escolar, devidamente protocolado (SPU);
3. Acompanhar a tramitação do processo junto à SEDUC; e
4. Após a publicação do Decreto de Implantação, orientar o estabelecimento no sentido de encaminhar processo ao Conselho Estadual de Educação - CEE, imediatamente, solicitando autorização de funcionamento, de acordo com a legislação em vigor.